

PROJETO DE LEI Nº 19/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a contratação emergencial em razão de excepcional interesse público, para suprimento de funções essenciais na Secretaria Municipal da Agricultura, em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminadas:

<u>Nº</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vencimento R\$</u>
01	Veterinário	4.551,96 + 40% insalubridade

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º As atribuições, carga horária e instrução constam no ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º Fica excepcionado o previsto no artigo 201 da Lei Municipal nº 3004/2009, no que se refere ao prazo de duração do contrato e recontração do servidor.

Art. 6º Para consecução do objeto da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1301	Secretaria Municipal da Agricultura
	Atividade -2.192- Manutenção das Atividades da

	Secretaria Municipal da Agricultura e Horto Florestal	
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 67.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE	
	TOTAL DE SUPLMENTAÇÃO	<b><u>R\$ 67.000,00</u></b>

Art. 7º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	0806 Departamento Municipal de Desportos	
	Projeto -1.015- Construção do Ginásio de Esportes Multiuso	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 67.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<b><u>R\$ 67.000,00</u></b>

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Alcedir Vanderlei Lovatto  
Secretário da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

## ANEXO I

**CARGO: VETERINÁRIO**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: CE-20**  
**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Síntese dos Deveres:** prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município
- b) **Exemplos de Atribuições:** Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária: semanal de até 44 horas

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior Completo
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão
- d) Outras: de conformidade com as normas reguladoras do processo seletivo

Of.nº 149/2017

Guaporé, 27 de março de 2017

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 19/2017, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme justificativa anexa.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ademir Damo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 27 de março de 2017.

MENSAGEM Nº 19/2017

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 19/2017**

**EMENTA:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa

A proposta apresentada a Vossas Excelências tem por finalidade autorizar a contratação emergencial de 01 VETERINÁRIO para auxiliar nas demandas da Secretaria Municipal da Agricultura.

É imprescindível que a Secretaria disponha de uma estrutura qualificada para atender a legislação que trata da sanidade dos produtos destinados à alimentação, os quais são oriundos da produção das agroindústrias que já estão instaladas no Município e atender as possíveis ampliações desta atividade, vislumbrando manter o produtor rural na sua atividade primária, com a agregação de renda e melhor qualidade de vida.

Atualmente o SIM - Sistema de Inspeção Municipal, está sem profissional para realizar as inspeções obrigatórias, visto que o profissional que vinha desenvolvendo a atividade encontra-se no atendimento da Vigilância Sanitária.

O Veterinário lotada na Secretaria da Agricultura está com a carga horária totalmente preenchida, em decorrência da realização de exames e vacinas da tuberculose e brucelose no rebanho bovino, além do atendimento veterinário prestado aos produtores locais, da realização de exames reprodutivos, entre outras atividades. Salientamos que os exames da tuberculose e brucelose são de extrema importância, considerando que, nos últimos 06 (seis) anos, foram encontrados cerca de 80 animais positivos para tais doenças, as quais são consideradas problema de saúde pública e a não realização de exames poderia ser considerado como negligência.

As agroindústrias estão expandindo seu potencial produtivo, requerendo a presença constante do profissional para execução das inspeções obrigatórias e exigidas pelo SIM e, a inexistência do mesmo acabaria tornando-se um empecilho para a expansão e/ou surgimento de novos estabelecimentos.

Assim, com mais um Veterinário, o Município poderá atender de forma condizente a grande demanda de serviços existentes junto ao Sistema de Inspeção Municipal (SIM), bem como auxiliar com o SUSAF-RS (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte), considerando que o Município está providenciando a documentação para adesão ao mesmo.

Anexo segue memorando da Secretaria Municipal da Agricultura e impacto orçamentário e financeiro.

À consideração dos Senhores Edis.